



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 247/X

Cria o programa orçamental designado por “Iniciativa para o Investimento e o Emprego” e, no seu âmbito cria o regime fiscal de apoio ao investimento realizado em 2009 (RFAI 2009) e procede a alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Proposta de Alteração

Capítulo II

Alterações orçamentais inerentes ao programa IIE

Artigo 5.º

Alteração à Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

Os artigos **66.º**, 127.º, 131.º, 135.º, 139.º e 142.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 66.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 2.º, 9.º, 10.º, 12.º, 20.º, 28.º, 55.º, 68.º, 70.º, 71.º, 74.º, 78.º, 82.º, **85.º**, 86.º, 87.º, 100.º, 123.º e 127.º do Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, abreviadamente designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de Novembro, passam a ter a seguinte redacção:

[...]

Artigo 85.º

Encargos com imóveis e equipamentos novos de energias renováveis
1- São dedutíveis à colecta 45% dos encargos a seguir mencionados relacionados com imóveis situados em território português ou no território de outro Estado membro da União Europeia ou no espaço económico europeu desde que, neste último caso, exista intercâmbio de informações:

- a) (...);
- b) (...);



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

- c) (...).
- 2- [...].
- 3- [...].
- 4- [...].
- 5- [...].
- 6- [...].

7- Os limites estabelecidos nas alíneas a), b) e **c)** do n.º 1 são elevados, tendo em conta os escalões previstos no n.º 1 do artigo 68.º, nos seguintes termos:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...).

[...]»

Assembleia da República, 30 de Janeiro de 2009

Os Deputados,

Honório Novo
José Alberto Lourenço